Lei nº 795/2002 **de 08 de novembro de 2002.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 08 / 11 / 2002
GABINETE DO PREFEITO

"AUTORIZA O USO DE ÁREA DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PELAS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE PARANAIGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprova e eu **LÁZARO SOARES DE AQUINO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar compromisso de concessão de uso de área urbana para a entidade filantrópica, Obras Sociais da Paróquia de Paranaiguara.

§ 1º - A área objeto da concessão é a considerada área verde e está encravada entre as Ruas Marginal e Dois, na quadra 19, Setor Antonio Gabriel.

§ 2º - O local só poderá ser utilizado para o plantio de hortaliças de cunho social, não podendo visar lucro.

§ 3º - Na área não poderá ser edificada qualquer obra de natureza fixa.

§ 4º - A concessão será gratuita e a cessionária poderá angariar outras entidades filantrópicas para uso da área e também a comunidade carente, sob sua integral responsabilidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2002.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal